



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
GESTÃO 2019/2020



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020

CONTRATO Nº 023/2020

VIGÊNCIA 16/12/2020 A 31/12/2020

Contrato de Aquisição que entre si fazem A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, e do outro  
lado à empresa P I FLORES KUHN - ME, inscrito  
no CNPJ: 15.000.452/0001-40.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo o Vereador Presidente Sr. DAVIDSON PEREIRA BARBOSA residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Empresa P I FLORES KUHN – ME, inscrito no CNPJ: 15.000.452/0001-40, Com sede sito na Avenida Goiás, nº 942, Centro, Augustinópolis/TO, CEP 77960-000. Representada neste ato pela representante legal a senhora PATRICIA INDAIA FLORES KUHN, inscrito no CPF: 040.121.041-36, brasileira, empresária, inscrita no RG. 1578971 SSP/TO. Para prestar o fornecimento junto ao Poder Legislativo Municipal de ora em diante denominado de CONTRATADA mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL** O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no Processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**Contratação de Empresa especializada na comercialização e na aquisição de moveis destinados as salas do setor Administrativo da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2020, atendendo a necessidade da Câmara Municipal.**

2.1. A presente contratação justifica-se na necessidade de novas moveis que passará a ser utilizada de forma definitiva pelos Servidores da Câmara Municipal de Ananás, por se trata que o Prédio da Câmara foi passado por um concurso publico selecionando funcionários que passarão a trabalhar no local e no presente momento não há mesas para computadores, cadeiras e nem armário que comporte os mesmos, deste modo se fez necessário à aquisição de moveis, cadeiras e armário deste modo se fez necessário à aquisição de novos moveis para atender esta necessidade. No mesmo sentido sendo fundamental a necessidade de manter os serviços administrativos da Câmara Municipal funcionando sem prejudicar a administração na realização de diversos serviços que dependem dos moveis sendo: Uma cadeira presidente, duas cadeiras secretarias, uma mesa diretor, uma mesa secretaria, um aparador executivo e um armário 1,80 2 portas. E, que o quantitativo não requer processo licitatório. Diante do acima exposto e, face às disposições legais vigentes, mormente a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal que exige do Administrador uma correta e rigorosa formalização dos procedimentos e Atos da Administração, entendemos plenamente razoável e eficaz a contratação para os seguintes objetos:

IT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	01	CADEIRA PRESIDENTE	R\$ 899,00	R\$ 899,00
02	UND	02	CADEIRA SECRETARIA	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
03	UND	01	MESA DIRETOR	R\$ 1.879,90	R\$ 1.879,90





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS  
GESTÃO 2019/2020

C.M.A. - TO  
FLS. Nº 56

04	UND	01	MESA SECRETARIA	R\$ 875,50	R\$ 875,50
05	UND	01	APARADOR EXECUTIVO	R\$ 760,00	R\$ 760,00
06	UND	01	ARMARIO 1,80 2 PORTAS	R\$ 805,00	R\$ 805,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.459,40</b>

**VALOR TOTAL DE R\$: 6.459,40 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**

Parágrafo único - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência de 16 (dezesesseis) dias, com início em 16/12/2020 e término em 31/12/2020.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do

11.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO EM GERAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 5. DAS PENALIDADES CLÁUSULA QUINTA

**DA ENTREGA DO OBJETO-** A empresa(s) que for(em) vencedora(s) nos itens desta licitação, a contar da assinatura do contrato para entregar o(s) produto(s). A entrega do objeto



deverá ser realizada no Município de Ananás, sem qualquer custo adicional ao Município, em local definido pelo a Câmara Municipal de Ananás/TO.

Verificada a desconformidade do objeto, o **CONTRATADO** deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva nota/cupom fiscal e após regular processo de liquidação do empenho. O pagamento será efetuado através de transferência em conta bancária em nome do fornecedor contratado. Os preços cotados **NÃO** estão sujeitos a reajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATANTE** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS  
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO  
FLS. Nº 58

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 9. CLÁUSULA NONA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras

Página 5 de 6



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS  
GESTÃO 2019/2020

disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

CONTRATANTE

DAVIDSON PEREIRA BARBOSA

Presidente da Câmara



P I FLORES KUHN - ME

CNPJ: 15.000.452/0001-40

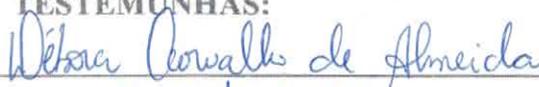
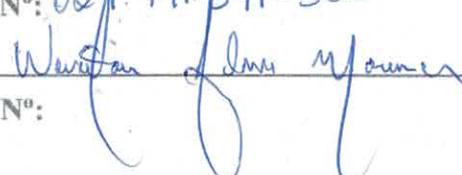
CONTRATADA

PATRICIA INDAIA FLORES KUHN

CPF: 040.121.041-36

15.000.452/0001-40  
P I FLORES KUHN ME  
AV. GOIAS Nº 942 - CENTRO  
Cep 77960-000  
Augustinópolis - TO

TESTEMUNHAS:

- 1-   
CPF Nº: 024.791.341-30
- 2-   
CPF Nº: